



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.843 /

**“APROVA O PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL PARA  
A ÁREA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO  
EXERCÍCIO DE 1999.”**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos o  
Plano de Ação Municipal para a área da infância e adolescência no exercício de 1999.**

**ART. 2º - Os termos do plano aprovado ficam  
fazendo parte integrante do processado legislativo nº 367/98.**

**ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE DEZEMBRO DE 1998.**

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no “Jornal da Cidade”, edição nº 2089, de 15/12/98.